

Decisão nº 22250260/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000539/2022-12

Assunto: **pedido de reconsideração FLEMMING HOUGAARD**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional da Dinamarca, **Flemming Hougaard**, portador do passaporte comum nº 211260058, contra o auto de infração nº **1343 00012 2021**, lavrado contra si por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **33** dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. O impugnante entrou em nosso território na data de **21/10/2020** quando recebeu a classificação de VISITA TURISMO e prazo de 45 dias para aqui permanecer de forma regular. Deveria ter deixado o país até a data de **05/12/2020**, entretanto somente o fez no dia **07/01/2021**, quando foi regular e legalmente autuado;
3. Solicitamos seja o impugnante notificado que seu pedido foi **ARQUIVADO sem julgamento do mérito e conseqüentemente MANTIDO o auto de infração**, junto ao endereço de correio eletrônico informado;
4. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, archive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ